LEI Nº 981/ 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA OCLEZ PLÁCIDO TORRES, e expede' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terre urbano à MARIA OCLEZ PLÁCIDO TORRES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua G, Quadra 57, Lotes 20 e 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 17,18 e 19 da Rua 10, pelo lado esquerdo com o lote 22, frente para a Rua G e fundos com os lotes 04 e 05 da Rua F, medindo: 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE TERRAS